

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente termo de referência tem por objeto descrever **contratação, sob demanda, de serviços de manutenções elétricas nas edificações e prédios públicos do município de Catanduvas – SC, sem exclusividade do fornecimento de materiais, de acordo com as especificações técnicas constantes abaixo:**

1. DETALHAMENTO DO OBJETO/ ESPECIFICAÇÕES MINIMAS/VALOR MÁXIMO ADMITIDO LOTE 1

Item	Quant	Und	Marca	Descrição	Valor Unit. Máximo	Valor Total
01	250	Hr		Mão de obra elétrica predial (hora de serviço), independente do número de funcionários , para realizar manutenção preventiva e corretiva. Hospital Municipal	90,00	22.500,00
02	500	Hr		Mão de Obra elétrica predial (hora do serviço), independente do número de funcionários envolvidos, para realizar a manutenção preventiva e corretiva. Secretaria Municipal de Saúde	90,00	45.000,00
					TOTAL DO LOTE	R\$67.500,00

LOTE 2

Item	Quant	Und	Marca	Descrição	Valor Unit. Máximo	Valor Total
03	1000	Hr		Mão de Obra elétrica predial (hora do serviço), independente do número de funcionários envolvidos, para realizar a manutenção preventiva e corretiva. Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	90,00	90.000,00
					TOTAL DO LOTE	R\$90.000,00

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL

Os serviços de elétrica serão de manutenções nos mais variados prédios públicos nos quais serão: substituição de fiação deteriorada, instalação de interruptores ou luminárias fornecidas neste caso pela contratante, substituição de disjuntores em mal funcionamento. Para atendimento das condições apresentadas a contratada poderá utilizar a quantidade de equipamentos que julgar necessário assumindo responsabilidade integral pelos mesmos ou pelos serviços, ou seja, quaisquer danos físicos e materiais no(s) equipamentos ou nos funcionários ou por eles provocados serão de inteira responsabilidade da contratada que se responsabilizará também pelas pessoas empregadas, recolhendo seus devidos impostos, ou por eventuais danos que possam ocorrer contra o Município de Catanduvas – SC, ou qualquer pessoa física ou jurídica. Para os serviços de elétrica a empresa deverá estar dentro das normas e treinamentos das normas NR-10, NR-12 e NR-5410.

PESSOAL: Cabe a vencedora a admissão de mão de obra qualificada e treinada, necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenizações de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a contratada pelos danos causados, por empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou de terceiros.

Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação técnica que os capacite a executar os serviços inerentes ao cargo para o qual está sendo contratado.

Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da vencedora, a execução de outras tarefas que não sejam objeto deste Termo.

São terminantemente proibidos aos empregados da vencedora ingerir ou estar sob o efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias tóxicas, e de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie, durante a execução dos serviços.

As equipes deverão se apresentar com equipamentos de segurança e de proteção individual (EPI's), como luvas, coletes refletores, capacete, entre outros, específicos para cada tipo de serviço, sendo que os equipamentos deverão ser fornecidos pela contratada.

1) FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do contrato caberá à Prefeitura que exercerá rigoroso controle em relação à **qualidade e quantidade** dos serviços prestados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições deste termo, inclusive com re-trabalhos de serviços que não atendam as especificações.

A vencedora deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à Prefeitura das infrações cometidas por terceiros tais como: descargas irregulares de resíduos e falta de recipientes apropriados para acondicionamento de resíduos, etc.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser iniciados imediatamente para serviços emergenciais, podendo ocorrer a qualquer dia e hora (24h), inclusive aos sábados, domingos e feriados e 03 (três) dias para serviços não emergenciais, após recebimento da ordem de serviço correspondente, no local indicado pelo município.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DETALHAMENTO DO OBJETO

DA JUSTIFICATIVA: A presença de um profissional especializado nessa área se mostra essencial para garantir a eficiência operacional e a segurança das instalações elétricas, como Manutenção Preventiva e Corretiva um eletricista predial externo dedicado será capaz de realizar manutenções preventivas regulares, identificando possíveis falhas antes que se tornem problemas mais sérios. Sua expertise permitirá a execução de reparos corretivos de forma ágil e eficaz, minimizando o tempo de inatividade dos equipamentos e evitando prejuízos decorrentes de falhas elétricas.

Segurança no Ambiente de Trabalho: O profissional eletricista contribuirá para a implementação e manutenção de práticas seguras no manuseio de equipamentos elétricos, reduzindo os riscos de acidentes e garantindo um ambiente de trabalho mais seguro para todos os colaboradores. **Conformidade com Normas e Regulamentações** O eletricista terá o conhecimento necessário para assegurar que todas as instalações elétricas da empresa estejam em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes, evitando possíveis penalidades e garantindo a legalidade das operações.

Após levantamento prévio dos preços praticados no mercado estimamos o valor máximo das despesas com vistas a Contratação de Serviços de Eletricistas, conforme quadro acima, considerados como referência para o Município de Catanduvas - SC.

A empresa ganhadora deve cumprir com os requisitos das normas regulamentadoras para garantir a segurança e reduzir os riscos sendo elas NR-10, NR-12 e NBR-5410.

SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA (**Horas de serviço**) para atender as necessidades de todas as secretarias municipais, para quaisquer reformas, ampliação e outros que a Administração julgue conveniente, conforme especificações e de limitações constantes neste Edital.

4. Deverão estar incluídos na prestação dos serviços de mão de obra de Eletricista:

- a. A mão de obra operacional;
- b. Ferramentas básicas e acessórios necessários à realização dos serviços;
- c. Veículo e combustível para os deslocamentos;
- d. Alimentação, transporte, encargos sociais, comerciais e trabalhistas;
- e. EPI 's necessários;

4.1 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A prestação dos serviços deve ocorrer durante o período de vigência do contrato, de acordo com a necessidade do Município de Araranguá.

4.2 O prazo para início da execução dos serviços é imediatamente para serviços emergenciais, podendo ocorrer a qualquer dia e hora (24h), inclusive aos sábados, domingos e feriados e 03 (três) dias para serviços não emergenciais, após recebimento da ordem de serviço correspondente, no local indicado pelo município.

4.3 Antes do início da prestação dos serviços de que necessitar o setor entrará em contato com a contratada para que compareça, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas no respectivo setor para receber as informações de local e os defeitos percebidos pelo setor responsável e realizar previsão de horas de conclusão dos serviços.

4.4 Os custos de deslocamento e do ferramental, serão de responsabilidade do vencedor da Licitação.

4.5 O material empregado na manutenção corretiva e preventiva, não será de exclusividade da licitante. O Município, através das Secretarias e entes poderá e deverá realizar cotação paralela, solicitando conforme a necessitada dotação orçamentária para aquisição dos materiais.

4.6 A contagem das horas passará a ser computada a partir da chegada do técnico ao local da prestação do serviço e efetivo início de execução dos trabalhos.

5. DO LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 A empresa vencedora da licitação será responsável pela prestação dos serviços em edifícios, departamentos, vias públicas, parques e repartições públicas. A execução desses serviços ocorrerá de acordo com as demandas identificadas, e a contratada deverá garantir disponibilidade para atender às necessidades em qualquer dia da semana e horário estabelecido.

6. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

6.1 - A licitante contratada será responsável pela qualidade dos serviços, ficando sujeita à aprovação dos responsáveis técnicos da Prefeitura.

6.2 - A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer dano causado por negligência, imprudência ou imperícia do Técnico Eletricista, obrigando-se a refazer em todo ou em parte os serviços mal realizados, cabendo, igualmente, indenizar os prejudicados quando for o caso.

7 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 - Os responsáveis técnicos da Prefeitura farão o acompanhamento dos serviços a serem executados pelos agentes da licitante contratada com a finalidade de verificar o atendimento de todas as exigências contidas neste Termo de Referência, bem como da qualidade da execução.

7.2 - Os responsáveis técnicos da prefeitura poderão recusar os serviços, no todo ou em parte, cabendo à empresa contratada refazer os serviços, às suas expensas.

7.3 - Na prestação dos serviços, o licitante vencedor se compromete a cumprir com todas as normas de segurança do trabalho, inclusive fornecendo e obrigando o uso dos equipamentos de proteção individual e/ou coletivos que forem necessários.

8. DOS FISCAIS DO FUTURO CONTRATO:

Ficam indicados como fiscais da futura contratação, os gestores municipais, bem como os responsáveis pelos entes conveniados, ou a quem estes indicar ou nomear.

Catanduvas – SC, 06 de janeiro de 2025.

Monalisa Ruaro
Prefeita Municipal